



DECRETO Nº 177/2023

Súmula: Nomeia comissão especial para recebimento de bens imóveis.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os membros da Comissão Especial para recebimento de bens imóveis de propriedade do Município de Cantagalo:

Presidente: Clyseverton Marcolina – Engenheiro Civil CREA/PR 100672/D

Membros: Marina Neves Vujanski – Técnica em Edificações CREA/PR 4503/TD
Thiago Piovesan – engenheiro Civil CREA/PR 184344/D

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Outubro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 171/2023 – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 174/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.261 de 10/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações:
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - Anulação de Dotações, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2023
 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Leia! nº 1888 - Decreto nº 174/2023 de 17/10/2023

Despesa	Recurso do crédito adicional	Escoço	Nº	Ano
Crédito adicional Especial	Anulação de Dotações		1261	2023
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura		
04.122.0048.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA				
1111 00000 Recursos Ordinários (Livre)				1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação		
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura		
04.122.0048.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
3.1.90.04.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
1100 00000 Recursos Ordinários (Livre)				1.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acrescimo		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PIP/PSB				
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA				
1902 00383 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303				4.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PIP/PSB				
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
1901 00383 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303				4.000,00

Lei de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsão	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acrescimo		5.000,00	5.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação		5.000,00	5.000,00

Elaborado por: SILVESTRE NEZARIAR, no anexo 002/04

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº176/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Cantagalo - Pr, Virmond - Pr, Foz do Jordão - Pr, Nova Laranjeiras - Pr, Cândói - Pr, Rio Bonito - Pr e Laranjeiras do Sul-PR:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada na Rua Barão do Rio Branco, sem numerp, no Clube do Vovô em Laranjeiras do Sul, no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: (42)3636-1185
 www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 177/2023

Súmula: Nomeia comissão especial para recebimento de bens imóveis.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados os membros da Comissão Especial para recebimento de bens imóveis de propriedade do Município de Cantagalo:

Presidente: Clyseverton Marcolina – Engenheiro Civil CREA/PR 100672/D
Membros: Marina Neves Vujanski – Técnica em Edificações CREA/PR 4503/TD
 Thiago Piovesan – engenheiro Civil CREA/PR 184344/D

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal